

**Processo n.º 80/2015/DPMOTRU
Plano de Pormenor - Quinta do Carmo,
Sacavém**

Proposta de aprovação da elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Carmo, dos termos de referência daquele Plano, e de abertura de um período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis, a partir da data de publicação da presente deliberação em Diário da República

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 235/2019

Considerando:

- A. O teor das informações dos serviços municipais a fls. 760 e 761 e o despacho do Diretor do DPGU, a fl. 762, do processo GD-80/2015/DPMOTRU;
- B. Que a Quinta do Carmo, em Sacavém, classificada no Plano Diretor Municipal (PDM), como “solo urbanizado - espaços de atividades económicas - indústria e terciário a reestruturar” - requer uma intervenção de requalificação urbanística e requalificação/regularização da edificação existente, pela ocupação precária que se vem mantendo, desde que, em meados do século passado, para ali se transferiram as atividades dos então sucateiros, que ocupavam o vale de Alcântara na cidade de Lisboa, para permitir a obra de construção da Ponte 25 de Abril;
- C. Que o reordenamento e reconversão física do edificado, para além da clarificação dos espaços de domínio público e de domínio privado, poderá permitir também a requalificação das atividades económicas ali instaladas, contribuindo para a requalificação da envolvente urbana de Sacavém;
- D. Que se alcançou a convergência de disposição das duas organizações representativas das empresas localizadas na Quinta do Carmo, com a vontade do Município de promover a reestruturação/requalificação daquele espaço nos termos preconizados no PDM.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e 88.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar:

1. A elaboração do Plano de Pormenor da Quinta do Carmo;
2. Os termos de referência do Plano de Pormenor da Quinta do Carmo, nos termos propostos de folhas 743 a 759 do processo em referência;
3. Proceder à abertura de um período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, por um prazo de 15 dias úteis, a partir da data de publicação da presente deliberação em Diário da República.

...

Loures, 16 de abril de 2019.

O Vereador

(a) *Tiago Matias*

(Aprovada por maioria, com as abstenções da Sr.ª Vereadora e dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata)

NOTA DA REDAÇÃO: O documento Termos de Referência do Plano de Pormenor da Quinta do Carmo encontra-se disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.